



1.ª Votação <i>B. 110/92</i>	Resultado <i>APROVADA</i>
2.ª Votação <i>/ /</i>	<i>CLASSE</i>
3.ª Votação <i>/ /</i>	<i>MADE</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1123, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 411/92

Data 15 de outubro de 1992.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPE-
CIAL NO VALOR DE CR\$ 75.400.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDU-
ÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PA-
RA 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 411/ 92
Parecer nº : _____ Data : 19 / 10 / 92
Referência : Projeto de Lei nº 1123, do Executivo.

O Projeto de Lei nº 1123, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Está em condições de ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 19 de outubro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 411/92

Parecer nº : _____

Data : 19 / 10 / 92

Referência : Projeto de Lei nº 1123, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1123 ,
do Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 19 de outubro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de outubro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Especial, tendo como recursos a redução de Dotação Orçamentária e o Excesso de Arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando o crescimento do número de alunos no Ensino Fundamental, sendo que o Município apresentava em 1988, 1587 alunos e em 1992, apresenta 3.039 alunos, evidencia-se a necessidade de ampliação das Escolas Municipais, com a construção de novas salas de aula, proporcionando melhor qualidade do Ensino Fundamental, contribuindo para o efetivo desenvolvimento do processo educacional, sendo que para a realização das obras, o município já conta com o auxílio financeiro do MEC e os mesmos serão utilizados para a construção de duas salas de aula e um sanitário na Escola Municipal Prof^a. Maria Alzira.

Sendo o que se nos oferece para o momento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do Projeto de Lei em pauta em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1123

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 75.400.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 75.400.000,00 (setenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 42 - ENSINO FUNDAMENTAL

SUBPROG: 188 - ENSINO REGULAR

PROJETO: 1.008 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA ALZIRA

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações Cr\$ 75.400.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.039 - Ampliação e Modernização da Rede Escolar

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações Cr\$ 44.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Cr\$ 31.400.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: Cr\$ 75.400.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

fl. 2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em,

15/10/92
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Luiz Francisco Lima Pereira
LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 484

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1123 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1123 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1123 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de outubro de 1992.

Ver. Neuza Vargas
1ª Secretária